

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE 1ª JCIJ-GOIÂNIA



PROCESSO Nº 1.501 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 35 / 79

RECLAMANTE: VALDIVINO ZEFERINO BOTELHO

Endereço

Rua Manaus quadra 75 lote 23 - Se-
to Urias Magalhães-Goiânia

ADVOGADO: Dr. Victor Gonçalves

Endereço

Av. Anhanguera nº 3511 sala 808
Centro - Goiânia

RECLAMADO: AUTO MECÂNICA JJ - JOSÉ JAYME DE
OLIVEIRA

Endereço

Av. Independência, 5329 - Setor Aero-
Porto - Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO Aviso prévio, 13º salário, férias, DSR e
FGTS.

TRAMITAÇÃO

12.09.79 às 13,30 hs

28.9-79 134-27

[Assinatura]

15-10-79

30-10-79

VP-09-01-80

AUTUAÇÃO

Aos TRINTA E UM dias do mês de AGOSTO

do ano de mil novecentos e SETENTA E NOVE, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, *[Assinatura]* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

1.501/79

RECLAMANTE: - Valdivino Zeferino Botelho

ENDEREÇO: - Rua Manaus Qda. 75 Lte. 23 - S. Urias Magalhães

RECLAMADO: - Auto Mecânica - JJ.

ENDEREÇO: Av. Independência nº 5.329 - S. Aeroporto

JUSTIÇA DO TRABALHO	D I S T R I B U I Ç Ã O	LOCAL: Goiânia	DATA: 31.08.79	Nº 1.807/79
		OBJETO: - aviso, 13º sal. férias, DSR. e FGTS.		
		ESPECIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Dr. Victor Gonçalves	
		DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
		DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 12-09-79 às 13:10 HS		

FI-1-3

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 31/08/79
DIRETOR S. DISTRIBUIÇÃO

02
JCB
DIST. Nº 1807
J.C.J.

Diz VALDIVINO ZEFERINO BOTELHO, brasileiro, solteiro, lanter
neiro,

residente e domiciliado nesta Capital na Rua Manaus Q-75 L-23 Setor Urias Magalhães.

via do advogado, abaixo-assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B, Secção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Av. Anhanguera, nº 3.511 (Edifício Anhanguera - Cine Capri) 8.º andar, sala 808 - Centro, respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra AUTO MECÂNICA JJ- José Jayme de Oliveira.

sediada na Av. Independência nº 5.329 Setor Aeroporto.
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1) - Que, o Reclamante não se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
- 2) - Que, o Reclamante foi admitido em 15 de Abril de 1.979,
- 3) - Que, o Reclamante foi demitido 18 de Agosto de 1.979, e seu sa
lário Cr\$5.500,00 em média - comissões.
- 4) - Que, o Reclamante não teve a CTPS anotada.
- 5) - O Reclamante, durante a relação de emprego não recebeu o Repouso Semanal Remunerado sobre as comissões;
- 6) - O Reclamante tem salários retidos Cr\$700,00 (setecentos cruzeiros);
- 7) - Quer reclamar aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais, comissões retidas, Repouso Semanal Remunerado e FGTS.

-x-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes: e anotação da CTPS

FM BRANCO

ORIGINAL CC APTRIA
C/EXIBICAO
11/12/2012
10/12/2012

Aviso prévio - comissões e Repouso Semanal

Remunerado.	Cr\$	6.600,00
13º salário 5/12 avos com aviso e sobre as comissões de Cr\$5.500,00 mais R.S.Remunerado de Cr\$ - Cr\$1.100,00.	Cr\$	2.750,00
Férias proporcionais 5/12 avos	Cr\$	2.750,00
Repouso S. Remunerado - 4 meses	Cr\$	4.400,00
Salários retidos	Cr\$	700,00
FGTS	Cr\$	2.640,00
TOTAL.	Cr\$	19.840,00

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 19.840,00 (Dezenove mil Oitocentos e quarenta cruzeiros).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 31 de Agosto de 1.979.

pp 
O.A.B. nº 913
C.P.F. 002873261/87
O.A.B. nº 1.721
C.P.F. 010670871/68

SEM BRANCO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VALDIVINO ZEFERINO BOTEIHO, brasileiro, solteiro,
residente à Rua Manaus Q-75 L-23 S. Urias Magalhães

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES e ABDIAS VIEIRA MACHADO, brasileiros, casa-
dos, advogados, inscritos na O.A.B.-Go. sob os n.ºs 913 e 1.721 e com o CPF
n.ºs 002873261/87 e 010670871/68, respectivamente, residentes e domicia-
dos nesta Capital, com escritório profissional na Avenida Anhanguera, 3.511
8.º andar, Sala 808 - Centro, também nesta Capital.

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de
Processo Civil, podendo também arrolarem testemunhas, inquirirem, faze-
rem acordos, praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presen-
te mandato, interponem recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sen-
tença, agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem
de nomeação, que tudo darei por firme e valioso, inclusive variarem de ação,
sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem che-
ques nominais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impug-
narem embargos à execução e de terceiros, e substalecerem a presente no to-
do em parte, com ou sem reserva de poderes e especialmente propor -
ação reclamatória contra AUTO MECÂNICA JJ-José -
Jayme de Oliveira, situada à Av. Independência -
n.º 5329 Setor Aeroporto.

Eu, Valdivino Zeferino Botelho,
5.º Ofício de São - Goiânia, Go. 31 de Agosto de 1.979.
Reconheço, por este instrumento, a(s)
Firma(s) de Valdivino Zeferino Botelho
Pelo Ato de a(s) Valdivino Zeferino Botelho e o(s) Valdivino Zeferino Botelho
Arquivo de Valdivino Zeferino Botelho.
Goiânia, 31 AGO 1979
EM TESTEMUNHA DA VERDADE,
Cartório de 5.º Ofício

Valdivino Zeferino Botelho

Para os devidos fins, certifico que contém a presente re-
clamatória:

N.º da laudas

Procuração

Documentos

Diversos

Observações:

Goiânia, 31 de

de

Diretor S. Distribuição

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição
foi distribuída à MM. J.º J.º, sob o n.º 1805
nos termos da Portaria n.º 412, de 31.10.72, do Exmo. Sr.
Presidente do T. R. T. da 3.ª Região,

Goiânia, 31 de

de

Diretor S. Distribuição

Juiz Distribuidor

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a
de 12/09/1979 às 13:10 horas, para
realização da audiência, ficando o(a)
reclamante, P/ SEU PROCURADOR
Goiânia, 05 de setembro de 1979

7
10/2/79

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCI Nº 1.501 / 79.

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 1979, às 13,30 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Valdivino Zeferino Notelho contra Auto Recursal JJ - José Jayme Oliveira, relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-
goadas as partes, presentes ambas.

As partes celebraram o seguinte acordo: o recdo. pa-
gará ao recte. por saldo do pedido, Cr\$ 5.000,00, sendo Cr\$2.500,00
até o dia 15 de outubro e Cr\$2.500,00 até o dia 30 do mesmo mês,
tudo do corrente ano, pena do acréscimo da multa de 30% sobre o
valor total do acordo.

Acordo homologado.

Custas pela recda. no importe de Cr\$375,00, calculadas
sobre o valor de Cr\$5.000,00.

Nada mais havendo, encerrou-se a presente audiência,
do que para constar, eu, W. B. Botelho, lavrei a presente ata.

[Handwritten signatures and names]
José Jayme de Oliveira
Valdivino Zeferino Botelho

[Handwritten signature]
Bel. Paulo Roberto de Silva e Souza
Diretor de 1ª JCI
Goiânia - Go.

mm. juiz

Acordo não cumprido.

60117/10/79

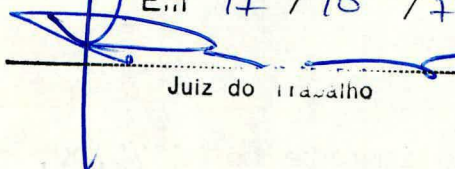
Teel Prota

Diretor Substituto

CONCLUSÃO Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente. Citânia, 17 de 10 de 1979 <i>Teel Prota</i> DIRETOR DE SECRETARIA Subst.

Proceda-se à execução, observadas as formalidades legais.

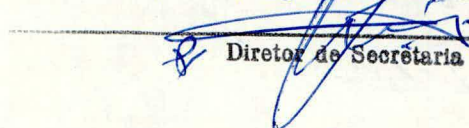
Em 17 / 10 / 79


Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Calcular em frente
Aos 26 / novembro / 1979


Diretor de Secretária

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº 0688/79.

Exequente: Valdivino Zeferino Botelho

Executada: Auto Mecânica JJ

1a. JCJ DE GOIÂNIA - Proc. 1501/79.

Condenação líquida	Cr\$	
Salário	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	
Indenização	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Horas extras	Cr\$	
R.S.R.	Cr\$	
Adic. noturno	Cr\$	
Acordo	Cr\$	5.000,00
	Cr\$	
	Cr\$	
Sub-total	Cr\$	5.000,00
Juros	Cr\$	50,00
Correção monetária	Cr\$	
FGTS	Cr\$	
Juros e cor. monetária do FGTS	Cr\$	
Art. 6º da Lei nº 5.107/66	Cr\$	
Cláusula penal	Cr\$	1.500,00
	Cr\$	
Total devido à exequente	Cr\$	6.550,00
=X=		
Custas da condenação	Cr\$	375,00
Diferença de custas	Cr\$	110,00
Total das custas processuais	Cr\$	485,00
=X=		
Emolumentos executórios	Cr\$	145,00
	Cr\$	
=X=		
Total devido pela executada	Cr\$	7.180,00
=X=		

Em 23/11/79.

Saulo E. Santos

"Contador Judicial"

CALCULOS DE LIGANDAS

0688 79

Valdivino Zeferino Botelho

Auto Mecanica 11

1501 79

EM BRANCO

5.000,00

5.000,00

50,00

1.500,00

6.550,00

375,00

110,00

185,00

115,00

7.180,00

28 11 79

07
6/100

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 28/11/1979.

Lione

Diretor de Secretaria

1º) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito,
fixando a condenação em Cr\$ 7.180,00....., sem prejuízo de nova
atualização;

2º) Expeça-se mandado de execução;

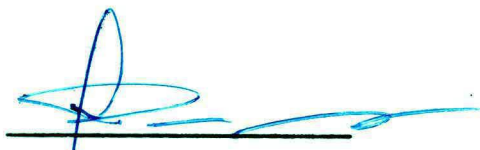
3º) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, pro-
ceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;

4º) Não tendo sido impugnada a avaliação, expeça-se Edital'
de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas'
do exeqüente;

5º) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do arti-
go 687, do C.P.C.

Int.

Go./28/11/79.



JUIZ DO TRABALHO -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 06 / 12 / 79

Saulo S. Santos

PI Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Mandado
Aos 14 / 12 / 79

Santos
Diretor de Secretaria



PROCESSO 1.501 / 79

MANDADO 668 / 79

Nº DO OF.	ZONA	V. PRAZO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cum-
prido, na forma abaixo:

O DOUTOR Heráclito Pena Júnior
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCT. DE GOIÂNIA

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for
este distribuído, passado a favor de VALDIVINO ZEFERINO BOTELHO
CITE a AUTO MECÂNICA JJ-JOSÉ JAYME DE OLIVEIRA

para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 7.180,00 (sete mil
e cento oitenta cruzeiros)
correspondente ao principal, custas processuais, custas executi-
vas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo,
e cujo inteiro teor é o seguinte: " As partes celebraram o seguinte decisão
acordo: o recdo. pagará ao recte. por saldo do pedido, Cr\$5.000,00,
sendo Cr\$2.500,00 até o dia 15 de outubro e Cr\$2.500,00 até o dia 1
30 do mesmo mês, tudo do corrente ano, pena do acréscimo da multa de
30% sobre o valor total do acordo. Acordo homologado. Custas pela
recda. no importe de Cr\$375,00, calculadas sobre o valor de Cr\$5.000
00. Aprovo os calculos elaborados, para os fins de direito, fixando
a condenação em Cr\$7.180,00, sem prejuízo de nova atualização; Ex-
peça-se mandado de execução; Havendo penhora e decorrido o prazo pa-
ra embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por
três dias".

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo su-
pra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral -
quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO -
DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE -
FORÇA POLICIAL.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, [assinatura], Diretor de Secretaria, con-
feri e subscrevi, aos 20 dias do mês de novembro de
1.979.

[assinatura]
JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO
EXECUTADO:

Av. Independência nº5329 - Setor Aeroporto.

EM BRANCO

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº 0688/79.

Exequente: Valdivino Zeferino Botelho

Executada: Auto Mecânica JJ

1a. JCJ DE GOIÂNIA - Proc. 1501/79.

Condenação líquida	Cr\$	
Salário	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	
Indenização	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Horas extras	Cr\$	
R.S.R.	Cr\$	
Adic. noturno	Cr\$	
<u>Acordo</u>	Cr\$	<u>5.000,00</u>
	Cr\$	
	Cr\$	
Sub-total	Cr\$	<u>5.000,00</u>
Juros	Cr\$	<u>50,00</u>
Correção monetária	Cr\$	
FGTS	Cr\$	
Juros e cor. monetária do FGTS	Cr\$	
Art. 6º da Lei nº 5.107/66	Cr\$	
<u>Cláusula penal</u>	Cr\$	<u>1.500,00</u>
	Cr\$	
Total devido à exequente	Cr\$	<u>6.550,00</u>
=X=		
Custas da condenação	Cr\$	<u>375,00</u>
Diferença de custas	Cr\$	<u>110,00</u>
Total das custas processuais	Cr\$	<u>485,00</u>
=X=		
Emolumentos executórios	Cr\$	<u>145,00</u>
	Cr\$	
=X=		
Total devido pela executada	Cr\$	<u>7.180,00</u>
=X=		

Em 23/11/79.

Saulo E. Santos

"Contador Judicial"

EM BRANCO



MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cum-
prido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª J.C.J. DE GOIÂNIA

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for
este distribuído, passado a favor de VALDIVINO ZEPERINO BOTELHO
CITE a AUTO MECÂNIA JJ-JOSÉ JAYME DE OLIVEIRA

para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 7.180,00 (sete mil
e cento oitenta cruzeiros)
correspondente ao principal, custas processuais, custas executi-
vas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo,
e cujo inteiro teor é o seguinte: "As partes celebraram o seguinte
decisão
acordo: o recdo. pagará ao recte. por saldo do pedido, Cr\$5.000,00,
sendo Cr\$2.500,00 até o dia 15 de outubro e Cr\$2.500,00 até o dia
30 do mesmo mes, tudo do corrente ano, pena do acrescimo da multa de
30% sobre o valor total do acordo. Acordo homologado. Custas pela
recda. no importe de Cr\$375,00, calculadas sobre o valor de Cr\$5.000
00. Aprovo os calculos elaborados, para os fins de direito, fixando
a condenação em Cr\$7.180,00, sem prejuizo de nova atualização; Ex-
peça-se mandado de execução; Havendo penhora e decorrido o prazo pa-
ra embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por
três dias".

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo su-
pra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral -
quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO -
DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE -
FORÇA POLICIAL.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, [assinatura], Diretor de Secretaria, con-
feri e subscrevi, aos 30 dias do mês de novembro de
1.979.

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO
EXECUTADO:

Av. Independencia nº5329 - Setor Aeroporto.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA / GO

Reclamante: VALDIVINO ZEFERINO BOTELHO

Reclamado : AUTO MECANICA JJ - JOSE JAYME DEOLIVEIRA

Processo JCJ nº 1.501 / 79

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FE , PARA O CONHECIMENTO DO MM. JUIZ PRESIDENTE, que compareci ao endereço constante do e.mandado e, sendo ai, não foi possível fazer a citação da Executada, visto que a mesma não está mais naquele endereço. Segundo um senhor que estava tomando conta onde estava instalada digo tomando conta do galpão onde estava instalada a Executada, a referida firma, mudou-se há quase um mês.

EX POSITIS, devolvo o r. mandado à Junta de origem , no aguardo de novas determinações.

Goiania, 07 de dezembro de 1.979

MARCIO ANTONIO LACERDA
OFICIAL DE JUSTIÇA
AVALIADOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiania, 14 de 12 de 1979

Secretário

Requeira o reclamante em três dias, o que for de
seu interesse, pena de recolhimento do processo
ao arquivo.

Goiania, 14 de 12 de 1979

Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO n. 4997/79

Em 18 / dezembro / 19 79

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 1.501/79
Recte. - VALDIVINO ZEFERINO BOTELHO
Recdo. - AUTO MECÂNICA JJ - JOSÉ JAYME DE OLIVEIRA

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☒ - Requeira o recte. em três dias, o que for de seu interesse, pena de recolhimento do processo ao arquivo. Go.14.12.79.

As. (Juiz do Trabalho).

Atenciosamente,

Ao Ilmº Sr.

Dr. Victor Gonçalves

Av. Anhanguera, 3511, sala 808 - centro

NESTA

p) Diretor de Secretaria

Certifico que nesta data foi expedida
correspondência supra através do Registro
n.º simples
Go.14.12.79 de 20 de 12 1979

Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, já recor-
reu o pauto devido ao
recl

Goiânia, 11 de 01 de 1980

libos
CHefe DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 11 de 01 de 1980

libos
DIRETOR DE SECRETARIA

A vista do desinteresse do reclamante, archive-se
o processo.

Goiânia, 11 de 01 de 1980.

Guiz
Juiz do Trabalho
GERALDO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia -Go.

NOTIFICAÇÃO Nº 3526/79
porc. nº 1.501/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por Valdivino Zeferino Botelho

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praca Cívica nº 226 - Centro....., às 13,10.....(treze e dez.....) horas do dia 12.....(doze.....) do mês de setembro....., para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente in dependentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obriqarão o preponente.

.....Goiânia.....03.....desetembro.....de 19..79

p/ Diretor de Secretaria

A
Apto Mecânica JJ - José Jayme de Oliveira
Av. Indenpendência nº 5.329 - Setor Aeroporto

NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 23.804

Em 03 / setembro / 1979

JUNTADA

Nesta data faço j untada aos presen-
tes autos ^{DC (S)}
DA (S)

Da que segue

Goiânia, 12 de 09 1979

PP
DIRETOR DE SECRETARIA

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCI Nº 1.501 / 79 .

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 1979, às 13,10 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Valdivino Zeferino Botelho contra Auto Mecânica JJ, relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. José Jayme de Oliveira.....

Dispensada a leitura da inicial, o recdo. disse em sua defesa, o seguinte:—"que o recte. nunca foi seu empregado".....

Interrogado, respondeu o recte, digo, conciliação recusada.....

Interrogado, respondeu o recte.:—"que trabalhou no - serviço de lanternagem na Oficina Auto Mecânica JJ; que segundo ficou sabendo a oficina é de propriedade de José Jayme de Oliveira - pessoa que lhe fazia pagamentos". Nada mais.....

Para prosseguimento foi designado o dia 28 do corrente mês e ano, às 13h30min., cientes as partes inclusive o recdo. de que deverá comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão.

Nada mais e, para constar, eu, *BS*, datilografei a presente.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

[Assinatura]
Vogal II. dos Empregados

[Assinatura]
Vogal I. dos Empregados

Valdivino Zeferino Botelho
José Jayme de Oliveira

[Assinatura]
Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCI
Goiânia - Go.

JUNTADA
Nesta data fago junta aos pro
tes autos ^{DO (S)}
Ata que se segue
Goiania, 28 de 09 de 1979
[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA